

Comunicado do Gabinete de Gestão do COVID-19 da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere 30 de abril de 2020

Tendo por base o princípio da prudência e da responsabilidade, o Gabinete de Gestão da COVID-19 da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere decidiu, na sequência da declaração de Pandemia pela OMS, implementar medidas preventivas, no âmbito da Fase 1 prevista no “Plano de Contingência da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere - Coronavírus SARS-CoV2, agente causal da COVID-19”, nomeadamente o encerramento do Mercado Municipal, a partir de dia 16 de março.

Considerando a avaliação atual desta situação, e num enquadramento de responsabilidade e prevenção comunitária, o **Gabinete de Gestão da COVID-19 da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere** em articulação com a **Autoridade de Saúde e Serviços Veterinários Municipais**, determina a reabertura parcial do referido Mercado Municipal, a partir de 4 de maio, para vendedores do interior do mercado (bens essenciais) às segundas-feiras.

Os utilizadores e vendedores desta estrutura têm de respeitar e adotar as medidas seguintes, bem como tomar conhecimento da lotação máxima admissível entre outras diretrizes, no contributo contínuo da mitigação e expansão desta nova doença (COVID-19), nomeadamente:

INFORMAÇÕES GERAIS:

UTILIZADORES:

- Funcionamento com a lotação máxima no interior do mercado de **20 utilizadores (clientes) em simultâneo**, sendo este controlo gerido por contagem de entradas e saídas por funcionário à entrada do mercado (pelo lado da Praça Pedro Ferreiro);
- Os utilizadores que aguardem no exterior o momento de entrar devem respeitar o afastamento físico de 2 metros e a etiqueta respiratória aconselhada.
- Ao saírem do espaço do mercado devem deixar a zona de acesso imediatamente de forma a não originar acumulação de pessoas;

- Horário de abertura/fecho ao público das 8h às 12h, todas as segundas-feiras;
- Constitui boa prática logo, sendo obrigatória, a desinfeção das mãos à entrada/saída do mercado (e instalações sanitárias); para este efeito informa-se da existência de dispensadores de solução desinfetante de base alcoólica (álcool gel) no acesso ao mercado e junto às instalações sanitárias;
- **É obrigatório o uso de máscara, para todos os utilizadores do espaço;**
- A utilização das instalações sanitários será condicionada a número máximo no seu interior;
- **É proibido o contacto dos utilizadores com os produtos alimentares;**
- Na frente das bancas deverá estar apenas o utilizador que está a ser atendido, pelo tempo estritamente necessário para a aquisição dos produtos;
- Manter o distanciamento físico (de 1 a 2 metros) dos outros utilizadores e vendedores;
- Adotar as medidas de etiqueta respiratória.

VENDEDORES:

- São permitidos apenas vendedores no interior do mercado de produtos alimentares essenciais;
- **O uso de viseira e máscara é obrigatório para o vendedor;**
- O horário de descargas de material será das 6h às 7h30m; após este horário as portas serão encerradas, não sendo permitidas mais descargas de produtos;
- Apenas se admite 1 utilizador por bancada do vendedor e 1 vendedor por banca (se um vendedor tiver mais do que uma banca poderá ter no máximo dois vendedores);
- Entre bancas terá de haver distanciamento: quando possível uma banca vazia e nos casos que não o seja, é interdito 0.5m no topo de cada banca;
- Os produtos a vender terão de estar colocados no espaço destinado para o efeito – bancas, não sendo permitidas extensões das mesmas;
- O atendimento será realizado a 1 pessoa de cada vez, sendo que a distância mínima entre utilizador e vendedor deverá balizar-se entre 1 a 2 metros;

- A entrega do(s) produto(s) será feita na zona da bancada definida para esse fim, e somente após o afastamento do vendedor, é que o utilizador procederá à sua recolha;
- O pagamento do(s) produto(s) e recolha de recibo ou eventual troco seguirá o mesmo critério, privilegiando-se o pagamento em cartão pelo sistema contactless;
- Após o atendimento de cada utilizador, o vendedor procederá à desinfeção das suas mãos com solução desinfetante à base de álcool (obrigatório cada vendedor ter a sua solução desinfetante à base de álcool);
- Todos os procedimentos de HACCP devem ser reforçados.

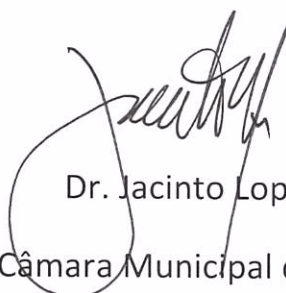
Utilizadores / Vendedores:

- As regras anteriormente enunciadas deverão ser cumpridas, sem exceção. O seu cumprimento poderá ser verificado pelas Autoridades Policiais (GNR, ASAE), Autoridade de Saúde, Veterinário Municipal, Fiscal Municipal, funcionário municipal que tem essa tarefa e pela Técnica de Segurança do município. **Mais se informa que o não cumprimento das regras implica a saída imediata do espaço.**

Durante o horário de funcionamento proceder-se-á à higienização e desinfeção permanentes dos espaços comuns do mercado, conforme estipulado na Matriz Operacional de Desinfeção de Local, nos Locais de Atendimento ao Público (de acordo com a Orientação 14/2020 da DGS) da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere.

As medidas/regras expostas surgem num contexto de responsabilidade e prevenção social, para que a reabertura do funcionamento do Mercado de Ferreira do Zêzere se concretize e prossiga no tempo, ressalvando que dependerá de todos nós o horizonte das condições de normalidade, tal como a conhecíamos.

O responsável do Gabinete de Gestão do COVID-19 da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere,



Dr. Jacinto Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere